



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, n°795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2.016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, n°795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n°1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.688.958/0001-33, com estabelecimento na Rua João Ângelo Soligo, 709, Centro, na cidade de Aral Moreira - MS, representada neste ato por Elizangela Gonçalves da Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º n°136.005-9, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 728.974.651-15, AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.191.467/0001-76, com estabelecimento na Rua Mato Grosso do Sul, 951, Centro, na cidade de Aral Moreira - MS, representada neste ato por José Jones Tavares, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 114.442, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 201.474.731-87 e a empresa; ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.447.279/0001-23, com estabelecimento na Rua Baltazar Saldanha, 103, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, representada neste ato por Romário Antunes de Mattos, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º n°079.715, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 254.526.141-68, doravante denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n.º 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°049/2016 e HOMOLOGADA nos autos, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial n°013/2.016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição futura de peças automotivas, visando a manutenção da Frota de Veículos do Município de Aral Moreira-MS, pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com os percentuais de descontos registrados constantes no Anexo desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os descontos a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento das peças nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer as peças pelo mesmo desconto do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n°013/2016, que versa sobre: Aquisição futura de peças automotivas, visando a manutenção da Frota de Veículos do Município de Aral Moreira-MS, pelo período de 12 (doze) meses, realizado em 13/06/2016, com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras da licitação, as seguintes licitantes por apresentarem os menores descontos: ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA – EPP, lote n°01 (12%), lote n°02 (12%), lote n°03 (12%), lote n°04 (12%), lote n°06 (12%), lote n°07 (12%), lote n°08 (12%), lote n°11 (12%), lote n°12 (12%), lote n°13 (12%), lote n°14 (12%), lote n°15 (12%) e lote n°17 (12%), totalizando o valor global máximo estimado dos referidos lotes em R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais); AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME, lote n° 09 (10%) e lote n°16 (10%), totalizando o valor global máximo estimado dos referidos lotes em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e ROMARIO ANTUNES DE MATTOS – ME, lote n°05 (11%) e lote n°10 (11%), totalizando o valor global máximo estimado dos referidos lotes em R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES N°01 Á N°17 É DE R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Aral Moreira - MS, 13 de Junho de 2.016.

JULIO CESAR RECALDE DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n°013/2016, as empresas: ROMARIO ANTUNES DE MATTOS – ME, AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME e ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP, nos termos do Processo Administrativo n°049/2016.

Aral Moreira/MS, 13 de Junho de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2.016 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2.016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°049/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com descontos registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Aral Moreira-MS.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota

de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas diversas Secretarias deste Município de Aral Moreira-MS.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega das peças será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira-MS.

4.4.1. O recebimento das peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações das peças, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

4.9. As despesas relativas à entrega das peças correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento das peças constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das peças, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos,

ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e respeitando-se as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO.

02.062.01102.2.004.000 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0103.2.006.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

04.121.0104.2.008.000 – SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

05.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE.

15.452.0106.2.009.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

05.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE.

26.782.0115.1.005.000 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

05.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URB. IND. COM. MEIO AMBIENTE.

26.782.0106.1.006.000 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0154.2.035.000 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0154.2.036.000 – BLOCO ATENÇÃO MAC.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.304.0156.2.037.000 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

07.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0112.2.014.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

07.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0112.2.015.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

07.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.365.0112.2.017.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

08.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0151.2.026.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

08.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0153.2.027.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0153.2.033.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP
Rep. Elizangela Gonçalves da Silva
Proprietária

AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME
Rep. José Jones Tavares
Proprietário

ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME
Rep. Romário Antunes de Mattos
Proprietário

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2016

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°049/2016
INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL N°013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços do tipo Menor Preço obtido pelo maior desconto sobre a Tabela de Peças Originais, para aquisição futura de peças automotivas, visando a manutenção da Frota de Veículos do Município de Aral Moreira-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo maior desconto por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

ITEM / LOTE	OBJETO	PORC ENTA GEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	Catálogo de peças originais de veículos leves da marca Volkswagen. Valor global máximo estimado: R\$ 55.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
02	Catálogo de peças originais de veículos leves da marca Fiat. Valor global máximo estimado: R\$ 180.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
03	Catálogo de peças originais de veículos leves da marca Chevrolet. Valor global máximo estimado: R\$ 30.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME

04	Catálogo de peças originais de veículos leves da marca Ford. Valor global máximo estimado: R\$ 15.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
05	Catálogo de peças originais de veículos utilitários da marca Volkswagen. Valor global máximo estimado: R\$ 45.000,00	11%	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP
06	Catálogo de peças originais de veículos utilitários da marca Chevrolet. Valor global máximo estimado: R\$ 40.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
07	Catálogo de peças originais de veículos utilitários da marca Citroën. Valor global máximo estimado: R\$ 45.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
08	Catálogo de peças originais de veículos utilitários da marca Toyota. Valor global máximo estimado: R\$ 20.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
09	Catálogo de peças originais de veículos pesados (ônibus) da marca Volkswagen. Valor global máximo estimado: R\$ 40.000,00	10%	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME
10	Catálogo de peças originais de veículos pesados (ônibus e micro ônibus) da marca Mercedes Benz. Valor global máximo estimado: R\$ 210.000,00	11%	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP
11	Catálogo de peças originais de veículos pesados da marca Volare. Valor global máximo estimado: R\$ 90.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
12	Catálogo de peças originais de veículos pesados da marca Iveco. Valor global máximo estimado: R\$ 40.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
13	Catálogo de peças originais de veículos pesados da marca Ford. Valor global máximo estimado: R\$ 20.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME
14	Catálogo de peças originais de veículos pesados (caminhões) da marca Mercedes Benz. Valor global máximo estimado: R\$ 45.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME
15	Catálogo de peças originais de veículos pesados (caminhões) da marca Volkswagen. Valor global máximo estimado: R\$ 45.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME
16	Catálogo de peças originais de veículos pesados da marca Agrale. Valor global máximo estimado: R\$ 25.000,00	10%	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME
17	Catálogo de peças originais de veículos pesados (van/mini) da marca Mercedes Benz. Valor global máximo estimado: R\$ 30.000,00	12%	ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA - EPP	ROMARIO ANTUNES DE MATTOS - ME	AGRIPEL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLA LTDA-ME

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº017/2016, que versa sobre: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de materiais de comunicação visual, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, pelo período de 12 (doze) meses, realizado em 13/06/2016, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar os menores preços: DORIS E R DE ABDULAHAD – ME . O valor total das aquisições é de R\$ 78.180,00 (setenta e oito mil cento e oitenta reais).

Aral Moreira - MS, 13 de Junho de 2.016.

JULIO CESAR RECALDE DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação, bem como a adjudicação do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº017/2016, a empresa: DORIS E R DE ABDULAHAD – ME, nos termos do Processo Administrativo nº058/2016.

Aral Moreira/MS, 13 de Junho de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2.016 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2016
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITARIO

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2016, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Edson Luiz de David, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9017798274 SSP/RS e CPF/MF n.º286.594.811-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº1.244, centro, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa DOORIS E R DE ABDULAHAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.287.365/0001-49, com estabelecimento na Rua Marechal Floriano, nº 157, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã/MS, doravante denominada detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, representada neste ato pela senhora Doris Estela Rojas de Abdulhad, paraguaia, casada, comunhão universal, portadora da CI sob o RG nº 127.984-0 expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 689.735.271-34, residente e domiciliado na Rua Itacaiunas, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã/MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº058/2016 e HOMOLOGADA, e publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº017/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de materiais de comunicação visual, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo VII;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, solicitar nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas Conjuntas abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014 e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Secretarias Municipais, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotação orçamentária abaixo especificada:

04.01 – GABINETE DO SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

04.121.0104.2.008.000 – SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA.

05.01 – SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.MEIO AMB.

15.452.0106.2.009.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM.MEIO AMB

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA.

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0159.2.034.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º36, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

DORIS E R DE ABDULAHAD
Rep. Doris Estela Rojas de Abdulhad
Proprietária

Testemunhas:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Aral Moreira
Rua: Bento Marques, n° 795, centro.
CEP: 79930-000 Aral Moreira-MS
FONE: 67-3488-1161
CNPJ/MF: 03.759.271/0001-13

Anexo VII Anexo a Ata de Registro de Preços

necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações disposto no Anexo I do Edital de Convocação.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT.	VALOR	EMPRESA 1
1	CONFEÇÃO DE PLACAS PARA NOMENCLATURA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, MEDINDO 4X1 METROS, CONFECCIONADAS COM LONA IMPRESSA APLICADA ESM ESTRUTURA METÁLICA.	UN.	4	R\$ 5.960,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
2	ADESIVO IMPRESSO COM TINTA UV, MEDINDO 10X 15 CM 4 CORES.	UN.	500	R\$ 1.950,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NAS FORMAS REDONDA, SEXTAVADA OU QUADRADAS MEDINDO 50X50 CM DE DIÂMETRO, CHAPA METÁLICA GROSSA DE 18 MM DE ESPESSURA, COM REFORÇO EM FERRO, PINTADAS E ADESIVADAS INSTALADAS NO LOCAL COM POSTE DE MADEIRA 8X8 MM (PADRÃO E NORMAS DO CONTRAN).	UN.	15	R\$ 3.450,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NAS FORMAS RETANGULAR MEDINDO 80X50 CM CHAPA METÁLICA GROSSA DE 18 MM DE ESPESSURA, PINTADAS E ADESIVADAS INSTALADAS NO LOCAL COM POSTE DE MADEIRA 8X8 MM (PADRÃO E NORMAS DO CONTRAN).	UN.	10	R\$ 2.550,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
5	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA FORMA QUADRADA MEDINDO 100X100 CM CHAPA METÁLICA GROSSA DE 18 MM DE ESPESSURA, PINTADAS E ADESIVADAS INSTALADAS NO LOCAL COM POSTE DE MADEIRA 8X8 MM (PADRÃO E NORMAS DO CONTRAN).	UN.	10	R\$ 3.400,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS

PROCESSO N° 058/2016

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016

Assunto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de materiais de comunicação visual, visando atender as



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NAS FORMAS RETANGULAR MEDINDO 200X100 CM, CHAPA METÁLICA GROSSA DE 18 MM DE ESPESSURA, PINTADAS E ADESIVADAS INSTALADAS NO LOCAL COM POSTE DE MADEIRA 8X8 MM (PADRÃO E NORMAS DO CONTRAN).	UN.	10	R\$ 5.300,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME	15	ADESIVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CORES PADRÃO, UTILIZANDO VINIL POLIMÉRICO NAS LOGOMARCAS E BRASÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.	UN.	20	R\$ 3.600,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
7	PLACAS DE OBRAS MUNICIPAIS MEDINDO 4X2 METROS, EM CHAPA METÁLICA 28 MM DE ESPESSURA, PINTADAS E ADESIVADAS COM VINIL POLIMÉRICO INSTALADAS NO LOCAL COM VIGAS DE MADEIRA 6X12 CM, BEIRAL 3,5X12 CM, E CAIBROS 5X6 CM (PADRÃO E NORMAS ABNT).	UN.	4	R\$ 8.120,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME	16	CONFECÇÃO DE PLACAS EXTERNAS PARA NOMENCLATURA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, MEDINDO 4X0,80 METROS, CONFECIONADAS COM LON IMPRESSA APLICADA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS CORES E PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN.	4	R\$ 6.800,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
8	PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS CONFECIONADAS EM CHAPA DE AÇO QUIMIOGRAVADA EM BAIXO RELEVO E LETRAS ESMALTADAS.	UN.	4	R\$ 5.440,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME	17	CONFECÇÃO DE PLACAS INTERNAS DO SUS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, MEDINDO 1 X 1 METROS, CONFECIONADAS COM LONA IMPRESSA APLICADA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS CORES E PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	6	R\$ 2.580,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
9	BANNERS DE LONA IMPRESSA COM TINTA ULTRA VIOLETA (EM CORES) MEDINDO 0,90X1,40 M COM ACABAMENTO EM METALON REDONDO 20 MM, VULCANIZADAS E APLICAÇÃO DE ILHÓS.	UN.	10	R\$ 1.490,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME	18	CONFECÇÃO DE PLACAS INTERNAS PARA NOMENCLATURA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, MEDINDO 2 X 1,25 METROS, CONFECIONADAS COM LONA IMPRESSA APLICADA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS CORES E PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN.	4	R\$ 5.240,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
10	PAINÉIS DE LONA IMPRESSA COM TINTA ULTRA VIOLETA (EM CORES) MEDINDO 3X1M COM ACABAMENTO EM METALON QUADRADO 20X30 MM, VULCANIZADAS E APLICAÇÃO DE ILHÓS.	UN.	6	R\$ 5.160,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME	19	CONFECÇÃO DE PLACA EXTERNA PARA NOMENCLATURA DE UNIDADE HOSPITALAR, MEDINDO 4 X 1 METROS, CONFECIONADAS COM LONA IMPRESSA APLICADA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS CORES E PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN.	1	R\$ 1.830,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
11	PAINEL DE LONA IMPRESSA COM TINTA ULTRA VIOLETA (EM CORES) MEDINDO 9X4 M COM ACABAMENTO EM METALON QUADRADO 20X30 MM, VULCANIZADAS E APLICAÇÃO DE ILHÓS.	UN.	1	R\$ 3.530,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME	20	CONFECÇÃO DE TOTEM, PARA NOMENCLATURA DE UNIDADE DE SAÚDE - UBS, MEDINDO 2 X 1 METROS, , COM BASE METÁLICA CONCRETADA, CONFECIONADAS COM CHAPA DOBRADA E SOLDADA APLICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, ADESIVADA COM ACABAMENTO EXTERNO, FACES ENCAIXADAS SEM PARAFUSOS EXPOSTOS, NAS CORES E PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN.	4	R\$ 6.360,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME
12	PAINÉIS DE LONA IMPRESSA (FRONT LIGTH), VULCANIZADO E COM ACABAMENTO EM METALON 20X30 , MEDINDO 1,40 X 1M.	UN.	3	R\$ 1.620,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME						
13	FAIXA DE LONA IMPRESSA, VULCANIZADO E COM ACABAMENTO EM MADEIRA REDONDA, APLICAÇÃO DE ILHÓS 4 X0,70M.	UN.	20	R\$ 2.400,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME						
14	PLACAS ACRÍLICO PARA NOMENCLATURA DE SALAS (10X25 CM)	UN.	50	R\$ 1.400,00	DORIS E R DE ABDULAHAD - ME						



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1163 – Terça- Feira 14 de Junho de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°035/2013 – INEXIGIBILIDADE N°004/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100/2013

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
Contratada: ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n°035/2013.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n°035/2013, a contar de 06/06/2016

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor global do contrato em R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Edson Luiz de David
Contratada: Ademir de Oliveira
Aral Moreira-MS, 01 de Junho de 2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2015.

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, que na data de 10 de Junho de 2016, autorizou a revisão de preços da empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** para reajustar o valor unitário dos itens que segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Vlr licitado	vlr Reajustado
1	ACEBROFILINA - 120 ML ADULTO	R\$ 3,04	R\$ 3,34
17	AMIODARONA 50 MG/ML	R\$ 1,62	R\$ 1,78
26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,03	R\$ 0,03
36	BETAMETASONA 4MG/ML	R\$ 4,38	R\$ 4,82
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	R\$ 1,34	R\$ 1,47
58	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 0,11
60	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA OU DRÁGEA	R\$ 0,19	R\$ 0,21
68	CLOBAZAN 10MG	R\$ 0,50	R\$ 0,55
69	CLONAZEPAM 2,5 MG C/ 20 ML	R\$ 1,62	R\$ 1,78
95	DACTIL OB	R\$ 0,52	R\$ 0,57
99	DEXAMETASONA 2MG/ML	R\$ 0,57	R\$ 0,63
101	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO)4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 2,5 ML	R\$ 0,79	R\$ 0,87
106	DIAZEPAN 10MG/ML	R\$ 0,63	R\$ 0,69
107	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	R\$ 0,62	R\$ 0,68

111	DICLOFENACO POTASSIO 75MG/ML 3ML	R\$ 0,52	R\$ 0,57
123	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG/ML 20ML	R\$ 0,92	R\$ 1,01
124	DISSULFIRAM 250MG	R\$ 0,34	R\$ 0,37
129	ESPIRAMICINA 500 MG(1,5 MUI) - COMPRIMIDO	R\$ 3,31	R\$ 3,64
135	FENITOINA SODICA 100MG	R\$ 0,19	R\$ 0,21
140	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS- FRASCO DE 20 ML	R\$ 2,16	R\$ 2,38
144	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+ POLIMIXINA B+LIDOCAINA	R\$ 1,81	R\$ 1,99
146	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5 ML.	R\$ 0,80	R\$ 0,88
152	GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML.	R\$ 0,69	R\$ 0,76
159	GLICOZAMINA+CONDROITINA	R\$ 2,26	R\$ 2,49
170	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 0,07
183	LIDOCAINA GEL	R\$ 1,44	R\$ 1,58
184	LINCOMICINA 300MG/ML	R\$ 2,15	R\$ 2,37
195	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	R\$ 0,12	R\$ 0,13
199	METILERGOTAMINA ((METERGIM))	R\$ 0,57	R\$ 0,63
210	NIFEDIPINO 20MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO OU DRÁGEA	R\$ 0,03	R\$ 0,03
211	NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 0,07
230	PIRIMETAMINA 25MG COMP	R\$ 0,08	R\$ 0,09
231	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOL. ORAL 1,34MG/ML 60ML	R\$ 2,16	R\$ 2,38
236	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,02	R\$ 0,02
237	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 0,08
239	REPOFLOR ADULTO 9SACHE)	R\$ 5,40	R\$ 5,94
247	SIVASTATINA 10MG	R\$ 0,12	R\$ 0,13
259	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	R\$ 0,77	R\$ 0,85
260	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	R\$ 0,68	R\$ 0,75
265	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL OU XAROPE 50ML	R\$ 2,16	R\$ 2,38

referente a Ata de Registro de Preços nº 025/2015.

A referida revisão foi procedida mediante apostilamento, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Aral Moreira-MS, 10 de Junho de 2016

EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal